



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

## LEI N.º 5.010, DE 28 DE JUNHO DE 2017

*“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2017, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- I. Tabela 1 - Metas Anuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- II. Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII. Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VIII. Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX. Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## CAPÍTULO III

### DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 3º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

## CAPÍTULO IV

### DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1 A 2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**Art. 4º** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

## CAPÍTULO V

### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

**Art. 5º** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2018.

## CAPÍTULO VI

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 6º** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

**Art. 7º** No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VII DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 8º** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;
- III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I. no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II. nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III. para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV. para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V. nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

## CAPÍTULO VIII

### DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 9º** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO IX

### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 10.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO X

### DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 11.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

*Handwritten signature in blue ink.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

## CAPÍTULO XI

### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 12.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 13.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

- I. apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
- II. demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;
- III. justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- IV. em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- V. vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- VI. apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

VII. cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 14.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 15.** As disposições dos artigos 12 a 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

**Art. 16.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

## CAPÍTULO XII

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**Art. 17.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 18.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II. revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III. modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;
- IV. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 19.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2018 ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

**Art. 21.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei federal nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 22.** Os créditos consignados na lei orçamentária de 2018 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 23.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 24.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2017.

**§ 1º.** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2017 e 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º.** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 25.** Não sendo encaminhado o autógrafa do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2018.

**Art. 26.** O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2018, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 27.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2018 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Art. 28.** As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2018/2021, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lençóis Paulista, 28 de junho de 2017.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, 28 de junho de 2017.

**ANDERSON PRADO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Railson Rodrigues**  
Diretor Administrativo

## Município de LENCOIS PAULISTA

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2016 em valores correntes; 2017 a 2020 em valores constantes a preços de 2017

2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2016	Reestimativa 2017	Estimativa 2018	Estimativa 2019	Estimativa 2020
RECEITAS CORRENTES	238.822	229.870	233.917	238.428	241.485
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.807	25.766	25.951	26.148	25.951
Impostos	23.470	23.400	23.620	23.817	23.620
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	5.886	5.970	5.970	5.970	5.970
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	2.437	1.980	2.000	2.100	2.000
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.155	10.700	10.700	10.797	10.700
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.992	4.750	4.950	4.950	4.950
Taxas	2.337	2.361	2.326	2.326	2.326
Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.476	1.410	1.491	1.491	1.491
Pela prestação de serviços	861	951	835	835	835
Contribuição de Melhoria	0	5	5	5	5
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.787	28.114	28.119	28.119	28.119
Contribuições Sociais para o RPPS	24.753	25.891	25.889	25.889	25.889
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	2.034	2.223	2.230	2.230	2.230
RECEITA PATRIMONIAL	34.331	17.763	17.753	18.587	19.441
Receitas Imobiliárias	74	42	40	40	40
Receitas de Valores Mobiliários	32.888	16.983	16.970	17.804	18.658
Demais Receitas Patrimoniais	1.369	738	743	743	743
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	15.601	18.197	20.309	22.089	23.689
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.348	154.285	156.182	157.782	158.282
Transferências da União	53.613	49.565	51.225	52.825	53.325
Fundo de Participação dos Municípios	32.471	30.500	30.800	32.400	32.900
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	1.191	900	900	900	900
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	19.951	18.165	19.525	19.525	19.525
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	239	225	235	235	235
Transferências do SUS	12.991	11.681	12.738	12.738	12.738
Transferência do Salário-educação (FNDE)	4.794	4.625	4.800	4.800	4.800
Demais Transferências do FNDE	1.518	1.164	1.282	1.282	1.282
Transferências do FNAS	51	50	50	50	50
Demais Transferências da União	358	420	420	420	420
Transferências dos Estados	60.022	70.170	70.170	70.170	70.170
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	48.977	59.071	59.071	59.071	59.071
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	10.461	10.400	10.400	10.400	10.400
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	335	474	474	474	474
Transferência Financeira da CIDE	103	65	65	65	65
Demais Transferências dos Estados	146	160	160	160	160
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	31.609	32.500	32.500	32.500	32.500
Transferências de Instituições Privadas	229	144	210	210	210
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	171	200	170	170	170
Transferências de Convênios	2.704	1.706	1.907	1.907	1.907
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	6.175	6.199	6.159	6.359	6.759
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	1.472	740	740	740	740
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	19.699	21.194	21.296	21.396	21.496
RECEITAS DE CAPITAL	12.746	10	5	5	5
Operações de crédito	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	107	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	107	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	2.389	0	0	0	0
Outras receitas de capital	10.250	10	5	5	5
Total geral das receitas	251.568	229.880	233.922	238.433	241.490
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	212.597	203.239	207.268	211.799	214.856
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2016	183.833				

\*FONTE: CN - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04

MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br



## Município de LENCOIS PAULISTA

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2016 em valores correntes; 2017 a 2020 em valores constantes a preços de 2017  
2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2016	Reestimativa 2017	Estimativa 2018	Estimativa 2019	Estimativa 2020
DESPESAS CORRENTES	183.109	203.525	207.082	211.410	214.407
1 Pessoal e Encargos Sociais	104.422	119.155	121.527	123.913	125.713
2 Juros e Encargos da Dívida	70	0	0	0	0
3 Outras Despesas Correntes	78.617	84.370	85.555	87.497	88.694
DESPESAS DE CAPITAL	12.694	3.693	4.384	4.863	5.077
4 Investimentos	9.997	3.693	4.384	4.863	5.077
5 Inversões Financeiras	40	0	0	0	0
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	40	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	2.657	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.757	22.655	22.456	22.160	22.006
Para suplementações	0	236	317	320	480
Para cobertura de passivos contingentes	0	10	10	10	10
Capitalização do RPPS	42.757	22.409	22.129	21.830	21.516
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>238.560</b>	<b>229.873</b>	<b>233.922</b>	<b>238.433</b>	<b>241.490</b>
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2015 e 2016 em valores correntes; 2017 a 2020 em valores constantes a preços de 2017

2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro						
	Realizado		Valores constantes - projeção				
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.086	84	0	0	0	0	
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	
Dívida Contratual	2.640	0	0	0	0	0	
Precatórios posteriores a 5.5.2000	0	0	0	0	0	0	
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	0	0	0	0	0	0	
De tributos	0	0	0	0	0	0	
De contribuições sociais	0	0	0	0	0	0	
Previdenciárias - INSS	0	0	0	0	0	0	
Previdenciárias - RPPS	0	0	0	0	0	0	
Demais contribuições - Pasep	0	0	0	0	0	0	
Do FGTS	0	0	0	0	0	0	
Demais dívidas, ainda que não confessadas	446	84	0	0	0	0	
DEDUÇÕES (II)	15.952	32.334	19.400	18.507	17.973	17.693	
Ativo Disponível	24.737	31.654	23.114	22.419	22.070	21.932	
Haveres financeiros	25	2.285	0	0	0	0	
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0	
Outros créditos	25	2.285	0	0	0	0	
(-) Restos a Pagar processados	8.810	1.605	3.714	3.912	4.097	4.239	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-12.866	-32.250	-19.400	-18.507	-17.973	-17.693	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	-12.866	-32.250	-19.400	-18.507	-17.973	-17.693	

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			893	534	280
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-19.384	12.850	933	583	319

\* FONTE: CN - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04



Município de LENCOIS PAULISTA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
 2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	0
Dívidas em processo de reconhecimento	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	0
Avais e Garantias Concedidas	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	0
Assunção de Passivos	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	0
Assistências Diversas	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	0
Outros Passivos Contingentes	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	0
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA Contingenciamento de Despesas Correntes e de Investimento	3.000
Restituição de Tributos a Maior	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	0
Discrepância de Projeções	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA	0
Outros Riscos Fiscais	5.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA Contingenciamento de Despesas Correntes e de Investimento	5.000
<b>Subtotal</b>	<b>8.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>8.000</b>

<b>Total</b>	<b>8.000</b>	<b>Total</b>	<b>8.000</b>
--------------	--------------	--------------	--------------

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04

Município de LENCOIS PAULISTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 1 - Metas Anuais  
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2018			2019			2020		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (b/RCL+100)	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (c/RCL+100)	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (d/RCL+100)
Receita total	244.471	233.922	112,8484	260.399	238.433	112,5748	275.606	241.490	112,3960
Receitas primárias (I)	226.736	216.952	104,6619	240.955	220.629	104,1669	254.312	222.832	103,7120
Despesa total	244.471	233.922	112,8484	260.399	238.433	112,5748	275.606	241.490	112,3960
Despesas primárias (II)	244.471	233.922	112,8484	260.399	238.433	112,5748	275.606	241.490	112,3960
Resultado primário (III)=(I-II)	-17.735	-16.970	-8,1865	-19.444	-17.804	-8,4060	-21.293	-18.658	-8,6836
Resultado Nominal	933	892	0,4307	583	534	0,2520	319	280	0,1301
Dívida pública consolidada	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida consolidada líquida	-19.341	-18.507	-8,9279	-19.628	-17.973	-8,4859	-20.192	-17.693	-8,2346
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 7ª Edição.

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2018.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



**Município de LENCOIS PAULISTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2018**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	157.850	85,8659	251.568	118,3309	93.718	59,3716
Receita Primária (I)	157.058	85,4351	218.680	102,8612	61.622	39,2352
Despesa Total	155.213	84,4315	238.560	112,2123	83.347	53,6985
Despesa Primária (II)	154.850	84,2340	235.833	110,9295	80.983	52,2977
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.208	1,2010	-17.153	-8,0683	-19.361	-876,8569
Resultado Nominal	-329	-0,1789	-19.384	-9,1177	-19.055	0,5792
Dívida Pública Consolidada	2.474	1,3457	84	0,0395	-2.390	-96,6047
Dívida Consolidada Líquida	-6.096	-3,3160	-32.250	-15,1695	-26.154	0,0429

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 7ª Edição.

Município de LENCOIS PAULISTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2018

AMN - Democrático 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2015	2016	±	2017	±	2018	±	2019	±	2020	±	
Receita total	152.104	157.850	3,78	169.782	7,56	244.471	43,99	260.399	6,52	275.606	5,84	
Receitas Primárias (I)	151.346	157.058	3,77	169.753	8,08	226.736	33,57	240.955	6,27	254.312	5,54	
Despesa total	148.855	155.213	4,27	166.369	7,19	244.471	46,95	260.399	6,52	275.606	5,84	
Despesas Primárias (II)	148.508	154.850	4,27	166.011	7,21	244.471	47,26	260.399	6,52	275.606	5,84	
Resultado primário (III)=(I-II)	2.838	2.208	-22,20	3.742	69,47	-17.735	-573,94	-19.444	9,64	-21.294	9,51	
Resultado Nominal	-809	-329	-59,33	-866	163,22	933	-207,74	583	-37,51	319	-45,28	
Dívida pública consolidada	2.683	2.474	-7,79	2.631	6,35	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida pública líquida	-5.518	-6.096	10,47	-1.021	-83,25	-19.341	1.794,32	-19.628	1,48	-20.192	2,87	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2015	2016	±	2017	±	2018	±	2019	±	2020	±	
Receita total	172.592	164.716	-4,56	169.782	3,08	233.922	37,78	238.433	1,93	241.490	1,28	
Receitas primárias (I)	171.732	163.890	-4,57	169.753	3,58	216.952	27,80	220.629	1,69	222.832	1,00	
Despesa total	168.906	161.964	-4,11	166.369	2,72	233.922	40,60	238.433	1,93	241.490	1,28	
Despesas primárias (II)	168.512	161.585	-4,11	166.011	2,74	233.922	40,91	238.433	1,93	241.490	1,28	
Resultado primário (III)=(I-II)	3.220	2.305	-28,42	3.742	62,34	-16.970	-553,90	-17.804	4,91	-18.658	4,80	
Resultado Nominal	-917	-343	-62,60	-866	152,48	893	-203,12	534	-40,20	280	-47,57	
Dívida pública consolidada	3.044	2.581	-15,21	2.631	1,94	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida pública líquida	-6.261	-6.361	1,60	-1.021	-83,95	-18.507	1.712,63	-17.973	-2,89	-17.693	-1,56	

\*FONTE: CN - SIPRM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

**Município de LENCOIS PAULISTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2018**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	544.530	100,00	465.863	100,00	453.818	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>544.530</b>	<b>100,00</b>	<b>465.863</b>	<b>100,00</b>	<b>453.818</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	44.048	100,00	16.350	100,00	-435	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.048</b>	<b>100,00</b>	<b>16.350</b>	<b>100,00</b>	<b>-435</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04



Município de LENCOIS PAULISTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107	203	204
Alienação de Bens Móveis	107	109	204
Alienação de Bens Imóveis	0	94	0

Despesas Executadas	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.594	203	204
DESPESAS DE CAPITAL	2.986	203	204
Investimentos	2.986	203	204
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	608	0	0
Regime Geral de Previdência Social	62	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	546	0	0

Saldo Financeiro	2016	2015	2014
Saldo do Exercício Anterior			0
VALOR (III)	-3.487	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04

Município de LENCOIS PAULISTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2018

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	6.470	7.047	8.599
Civil	6.470	7.047	8.599
Ativo	6.236	6.802	8.275
Inativo	186	199	263
Pensionista	48	46	61
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	6.509	7.178	8.841
Civil	6.509	7.178	8.841
Ativo	6.509	7.178	8.841
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	10.473	20.468	31.057
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	10.473	20.468	31.057
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.537	5.581	7.283
Outras Receitas Correntes	534	461	1.559
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	520	373	1.472
Demais Receitas Correntes	14	88	87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	28.523	40.735	57.339

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	656	656	656
Despesas Correntes	656	708	829
Despesas de Capital	0	7	131
PREVIDÊNCIA (V)	9.921	12.268	15.522
Benefícios - Civil	9.921	12.268	15.522
Aposentadorias	8.113	10.130	12.850
Pensões	1.808	2.138	2.672
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	10.577	12.983	16.482

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	17.946	27.752	40.857
---	--------	--------	--------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2014	2015	2016
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR	17.930	27.739	40.844

Município de LENCOIS PAULISTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2018

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.537	5.581	7.283
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalente de Caixa	146	1.076	21
Investimentos e Aplicações	181.497	210.305	253.999
Outros Bens e Direitos	511	3.143	1.768

PLANO FINANCEIRO	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)=(VIII+IX)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0	0	0
---	---	---	---



Município de LENCOIS PAULISTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04

Fonte e Notas Explicativas

**Município de LENCOIS PAULISTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
**2018**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex. ant.) + (c)
2016	-----	-----	-----	254.021
2017	24.519	18.426	6.093	260.114
2018	25.422	19.765	5.657	265.771
2019	25.593	20.775	4.818	270.589
2020	25.765	22.293	3.472	274.061
2021	25.939	23.454	2.485	276.546
2022	26.114	24.921	1.193	277.739
2023	26.292	26.417	-125	277.614
2024	26.471	27.571	-1.100	276.514
2025	26.652	28.967	-2.315	274.199
2026	26.835	30.601	-3.766	270.433
2027	27.019	31.889	-4.870	265.563
2028	27.206	33.343	-6.137	259.426
2029	27.394	35.057	-7.663	251.763
2030	27.584	37.476	-9.892	241.871
2031	27.776	40.351	-12.575	229.296
2032	27.971	42.219	-14.248	215.048
2033	28.167	44.492	-16.325	198.723
2034	28.364	46.830	-18.466	180.257
2035	28.564	49.083	-20.519	159.738
2036	28.766	50.279	-21.513	138.225
2037	28.970	52.135	-23.165	115.060
2038	29.176	53.489	-24.313	90.747
2039	29.384	55.275	-25.891	64.856
2040	29.594	56.740	-27.146	37.710
2041	29.807	57.889	-28.082	9.628
2042	30.021	58.668	-28.647	-19.019
2043	30.237	59.205	-28.968	-47.987
2044	22.083	59.655	-37.572	-85.559
2045	22.304	59.778	-37.474	-123.033
2046	22.527	60.065	-37.538	-160.571
2047	22.752	60.040	-37.288	-197.859
2048	22.980	59.859	-36.879	-234.738
2049	23.210	59.734	-36.524	-271.262
2050	23.442	59.330	-35.888	-307.150
2051	23.676	59.103	-35.427	-342.577
2052	23.913	59.819	-35.906	-378.483
2053	24.152	60.542	-36.390	-414.873
2054	24.394	61.270	-36.876	-451.749
2055	24.638	62.004	-37.366	-489.115
2056	24.884	62.744	-37.860	-526.975
2057	25.133	63.490	-38.357	-565.332
2058	25.384	64.242	-38.858	-604.190

**Município de LENCOIS PAULISTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
**2018**

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex. ant.) + (c)
2059	25.638	65.000	-39.362	-643.552
2060	25.894	65.763	-39.869	-683.421
2061	26.153	66.532	-40.379	-723.800
2062	26.415	67.307	-40.892	-764.692
2063	26.679	68.088	-41.409	-806.101
2064	26.946	68.875	-41.929	-848.030
2065	27.215	69.667	-42.452	-890.482
2066	27.488	70.465	-42.977	-933.459
2067	27.762	71.269	-43.507	-976.966
2068	28.040	72.079	-44.039	-1.021.005
2069	28.320	72.895	-44.575	-1.065.580
2070	28.604	73.717	-45.113	-1.110.693
2071	28.890	74.545	-45.655	-1.156.348
2072	29.179	75.378	-46.199	-1.202.547
2073	29.470	76.218	-46.748	-1.249.295
2074	29.765	77.064	-47.299	-1.296.594
2075	30.063	77.916	-47.853	-1.344.447
2076	30.363	78.748	-48.385	-1.392.832
2077	30.667	79.532	-48.865	-1.441.697
2078	30.974	80.408	-49.434	-1.491.131
2079	31.283	81.290	-50.007	-1.541.138
2080	31.596	82.178	-50.582	-1.591.720
2081	31.912	83.073	-51.161	-1.642.881
2082	32.231	83.973	-51.742	-1.694.623
2083	32.554	84.879	-52.325	-1.746.948
2084	32.879	85.792	-52.913	-1.799.861
2085	33.208	86.711	-53.503	-1.853.364
2086	33.540	87.636	-54.096	-1.907.460
2087	33.876	88.568	-54.692	-1.962.152
2088	34.214	89.507	-55.293	-2.017.445
2089	34.556	90.451	-55.895	-2.073.340
2090	34.902	91.403	-56.501	-2.129.841
2091	35.251	92.361	-57.110	-2.186.951

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-04-2017 e hora de emissão 09:04



Município de LENCOIS PAULISTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

**Município de LENCOIS PAULISTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**2018**

AMP - Denominativo 7 (LSF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	Imóveis em área de risco	100	100	100	Revisão da classificação do zoneamento do IPTU
<b>TOTAL</b>			100	100	100	-

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-Abr-2017 e hora de emissão 09:04

Fontes e notas explicativas:

Município de LENCOIS PAULISTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2018

AMP - Demonstrativo 8 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2018
Aumento Permanente de Receita	1.625
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.625
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.625
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	600
Impacto de Novas DOCCs	600
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.025

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-Abr-2017 e hora de emissão 09:04



Município de LENCOIS PAULISTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2017 = 1.0000)
2015	9.03	0.8812888
2016	8.74	0.9583134
2017	4.35	1.0000000
2018	4.51	1.0451000
2019	4.50	1.0921295
2020	4.50	1.1412753

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.